



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 259/2017, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **17 de janeiro de 2018 às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local – Recife-PE)

1. DO OBJETO:

1.1. Destina-se à Aquisição de Divisórias para criação de salas de reuniões para diretorias do SENAI/PE, conforme especificações contidas no Anexo I, observada as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.3. O quantitativo referido no ANEXO I constitui-se uma mera previsão, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência, o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista, ou ainda aditá-la até o limite previsto no art. 30 do Regulamento.

1.4. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante(s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de



Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela (o) Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Convite.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

- **ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE 001.2018.**

- **ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CONVITE 001.2018.**

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do Convite nº 001/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 ou 3202-9341, pelo site www.pe.senai.br ou pelo e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.



5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção do presente Convite contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) Apresentar descrição mencionando as características do objeto e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital. A não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante.

c) O preço unitário e o preço total por item ofertado.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.

e) O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do Pedido ao Fornecedor (PED).

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II.

g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo III.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste CONVITE e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1).**

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei:

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.2.3. Declarações:

7.2.3.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



7.2.3.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme anexo VI deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços".

8.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele(s) colocado(s) em primeiro lugar.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for desclassificado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no item anterior, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.4 A comissão a seu critério poderá realizar a inversão dos procedimentos, sendo realizado primeiramente a abertura dos envelopes de habilitação, e posteriormente do envelopes de propostas.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para o fornecimento do objeto licitado. Para tanto, a proposta não pode ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Convite e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.



9.6. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.7. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional Sérgio Gaudêncio Portela de Melo, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 10.1.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:



11.1. O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

11.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Após Adjudicação o SENAI/PE convocará o vencedor para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme Anexo V, dentro do prazo e condições estabelecidas no edital e na proposta sob pena de decair o direito de contratação e de sujeitar-se as outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12.2. Se a licitante recusar-se a assinar o contrato de acordo com as especificações exigidas no edital, ou a executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicada, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global, ou ainda as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12.3. A licitante vencedora firmará contrato com o SENAI/PE, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições aqui estabelecidas e naquelas contidas em sua proposta.

12.4. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta corrente da empresa, que deverá ser informada no corpo das respectivas Notas Fiscais, não sendo aceita cobrança através de boleto bancário ou qualquer outro instrumento.

12.5. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação, por parte da empresa CONTRATADA, dos comprovantes de quitação das obrigações relativas à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e demais encargos dos profissionais que venha a utilizar, em decorrência da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda os prazos contratuais ora pactuados para qualquer das fases do cronograma físico das obras constante do Anexo I do edital, inclusive a data prevista para a conclusão do objeto contratual, limitado o total da multa a 10% do valor total do contrato. Será aplicada a multa acima referenciada se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato – desde que a sua proposta de preço esteja no prazo de validade - de acordo com as especificações exigidas no edital. Nos casos acima mencionados não haverá prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme



previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada do Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

15.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

15.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.8. O contrato poderá ser aditado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.9. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

15.11. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

15.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.



15.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Menor

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

Anexo VII – Modelo de Credenciamento

15.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (0xx 81) 3202.9377 ou 3202.9341, Fax (0xx 81) 3202.9356.

Recife, 10 de Janeiro de 2018.

Cássia Coutinho da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI-PE

As divisórias e portas a serem instaladas obedecerão às seguintes especificações e os quantitativos obedecerão ao **PROJETO DE ARQUITETURA – DIVISÓRIAS**, fornecido pelo SENAI | PE.

1. DIRAF:

INFORMAÇÕES PARA MONTAGEM: Pé-direito (contínuo) - 2.25 m (Essa dimensão deverá ser conferida no local pela empresa).

ESTRUTURA: Guias de teto e saídas de paredes, montantes, colunas, travessas, batentes de portas, rodapés, leitos de vidros e baguetes. Em alumínio (maciço com conformação filamentososa, perfilado) fundido pelo processo de extrusão alta densidade molecular, garantia total contra empenamentos, perfeita unidade de medidas dos perfis, em toda sua extensão, propiciando excelência de prumo e nivelamento. Acabamento anodizado na cor bronze (trazer amostra para aprovação da fiscalização do SENAI-PE. A cor deverá ser idêntica ou a mais próxima da estrutura existente no Departamento Regional do SENAI-PE).

PAINÉIS: Formados por chapas independentes de madeira aglomerada de alta densidade, revestido em ambos os lados, espessura de 15mm, esquadrejadas em máquinas de precisão, com controle milimétrico de cortes, garantindo fidelidade nas dimensões e ajustes de montagem, no sentido vertical e horizontal. Com acabamento em laminado melamínico na cor: GELO.

MIOLO: Com propriedades termo-acústicas e antichama, em mantas de lã de rocha basáltica, espessura 50 mm, densidade de 96kg/m³. Conferindo ao sistema mínimo de 41 db de redução sonora.

MODULAÇÃO: **A modulação do sistema de montante estrutural será aceita entre 1100 mm (mínimo) e 1210 (máximo) entre eixo dos perfis (poderão ser feitos ajustes de acordo com as medidas dos painéis).**

PORTAS: Confeccionadas em chapas de madeira, requadradas internamente com sarrafos de madeira de lei, devidamente aparelhadas na espessura acabada de 36mm. Revestidas nas faces e topos em laminado melamínico padrão mogno. A porta terá 2.10m de altura e uma bandeira fixa de 0.25m no mesmo padrão de material e a acabamento da porta. As medidas devem ser conferidas no local, obrigatoriamente.

REVESTIMENTO: Acabamento em laminado melamínico alta pressão na cor: GELO. As portas serão revestidas nas faces e topos em laminado melamínico padrão mogno.

FERRAGENS DE PORTA: Fechadura constituída de cubo, lingüeta cilindro, trinco chapa testa, contra chapa e mecanismo de acionamento em latão. Espelhos retangulares e maçanetas cilíndricas com conformação anatômica (alumínio/latão), acabamento acetinado. Dobradiças de latão laminado reforçadas, em número de três, por unidades de porta, dotadas de cinco anéis deslizantes de segurança, permitindo melhor movimento das portas, maior resistência ao impacto e durabilidade.



CARACTERÍSTICAS:

As divisórias terão espessura total entre 90mm e 100 mm. Permitindo a distribuição e facilidade de acesso às instalações elétricas, cabeamento de lógica, sonorização, telefônica e/ou quaisquer tipos de circuitos (no sentido vertical e horizontal), indispensáveis à alimentação de máquinas e equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento de um sistema. Rodapé que permita a passagem de dutos de fiação. Painéis acoplados à estrutura pelo processo de engate, para saque frontal das placas, sem afetar o conjunto. Placas assentadas sobre o rodapé, ficando acima do piso aproximadamente 7cm, evitando contato direto com água e umidade, proporcionando melhor trabalho de limpeza.

DETALHES A OBSERVAR:

- **Pé-direito** de todo o pavimento – 2.35m (Essa dimensão deverá ser conferida no local pela empresa);
- Sempre que houver vidro na divisória, a altura para colocação do mesmo deverá ser de 1.10m a contar **do piso**;
- Todas as amostras de cores deverão ser confirmadas com a fiscalização do **SENAI-PE**;
- **Limpeza da obra** – Todos os ambientes devem ser entregues limpos de recortes de materiais e perfis;
- Todas as divisórias deverão obedecer aos detalhes e dimensões que estão indicados no projeto;
- As divisórias deverão atender à norma ABNT NBR 15141 de 01/2008 (Móveis para escritório – Divisória modular tipo piso-teto) e possuir atestados ambientais: Rótulo Ecológico ABNT e certificação FSC. A comprovação do atendimento à norma ABNT NBR 15141 de 01/2008 poderá ser feita através de laudo, certificados ou declaração do fornecedor;
- Antes do pedido da divisória e da realização do serviço, é obrigatória uma visita técnica ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco para verificar no local os itens que serão fornecidos. A visita técnica será supervisionada pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia (ASSAE);
- As divisórias existentes (DIRAF) que serão desmontadas, relocadas e montadas seguem o mesmo padrão da divisória descrita nesse termo.

2. DIREG:

INFORMAÇÕES PARA MONTAGEM: Pé-direito (contínuo) - 2.25 m (Essa dimensão deverá ser conferida no local pela empresa).

ESTRUTURA: Guias de teto e saídas de paredes, montantes, colunas, travessas, batentes de portas, rodapés, leitos de vidros e baguetes. Em alumínio (maciço com conformação filamentososa, perfilado) fundido pelo processo de extrusão alta densidade molecular, garantia total contra empenamentos, perfeita unidade de medidas dos perfis, em toda sua extensão, propiciando excelência de prumo e nivelamento. Acabamento anodizado na cor bronze (trazer amostra para aprovação da fiscalização do SENAI-PE. A cor deverá ser idêntica ou o mais próxima da estrutura existente no Departamento Regional do SENAI-PE).

MODULAÇÃO : Observar na planta baixa da DIREG a modulação dos painéis. Caso o fornecedor queira sugerir uma modulação mais racional, a Assessoria de Arquitetura e Engenharia do SENAI (ASSAE) deverá ser consultada.

PORTA: Vidros do tipo temperado ou laminado de 6 mm de espessura para painéis de vidro de piso ao teto. Para a isolamento acústica entre os vidros e perfilados, aplicação de amortecedores



antivibratórios e semiflexíveis de tarugo contínuo confeccionados com espuma injetada. Os vidros deverão ser jateados, de maneira que a privacidade entre a sala de reunião e a direção seja mantida. A folha de vidro que formará a porta deverá ter tamanho único, evitando junções e frisos entre as placas de vidro. A empresa ganhadora deverá fornecer para a Assessoria de Arquitetura e Engenharia do SENAI (ASSAE) uma amostra do vidro jateado para que possa ser verificado o nível de opacidade do jateamento. A porta deverá ser do mesmo tamanho que o pé direito, não possuindo nenhum tipo de bandeira. As medidas devem ser conferidas no local, obrigatoriamente.

VIDROS DOS PAINÉIS FIXOS: Vidros do tipo temperado ou laminado de 6 mm de espessura para painéis de vidro de piso ao teto. Para a isolamento acústica entre os vidros e perfilados, aplicação de amortecedores antivibratórios e semiflexíveis de tarugo contínuo confeccionados com espuma injetada. Os vidros deverão ser jateados, de maneira que a privacidade entre a sala de reunião e a direção seja mantida. A folha de vidro de cada painel deverá ter tamanho único, evitando junções e frisos entre as placas de vidro. A empresa ganhadora deverá fornecer para a Assessoria de Arquitetura e Engenharia do SENAI (ASSAE) uma amostra do vidro jateado para que possa ser verificado o nível de opacidade do jateamento. Os painéis deverão ter o mesmo tamanho que o pé direito da sala, não possuindo nenhum tipo de banheira. As medidas devem ser conferidas no local, obrigatoriamente.

FERRAGENS DE PORTA: Fechadura constituída de cubo, lingüeta cilindro, trinco chapa testa, contra chapa e mecanismo de acionamento em latão. Espelhos retangulares e maçanetas cilíndricas com conformação anatômica (alumínio/latão), acabamento acetinado. Dobradiças de latão laminado reforçadas, em número de três, por unidades de porta, dotadas de cinco anéis deslizantes de segurança, permitindo melhor movimento das portas, maior resistência ao impacto e durabilidade. Será aceita uma ferragem com equivalência técnica ao padrão descrito nesse item ou com padrão superior. A Assessoria de Arquitetura e Engenharia do SENAI (ASSAE) precisará aprovar o modelo indicado.

DETALHES A OBSERVAR:

- **Pé-direito** de todo o pavimento – 2.25m (Essa dimensão deverá ser conferida no local pela empresa);
- Todas as amostras de cores deverão ser confirmadas com a fiscalização do **SENAI-PE;**
- **Limpeza da obra** – Todos os ambientes devem ser entregues limpos de recortes de materiais e perfis;
- Todas as divisórias deverão obedecer aos detalhes e dimensões que estão indicados no projeto;
- As divisórias deverão atender à norma ABNT NBR 15141 de 01/2008 (Móveis para escritório – Divisória modular tipo piso-teto) e possuir atestados ambientais: Rótulo Ecológico ABNT e certificação FSC. A comprovação do atendimento à norma ABNT NBR 15141 de 01/2008 poderá ser feita através de laudo, certificados ou declaração do fornecedor;
- Antes do pedido da divisória e da realização do serviço, é obrigatória uma visita técnica ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco para verificar no local os itens que serão fornecidos. A visita técnica será supervisionada pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia (ASSAE);

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo para a entrega e montagem do material deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da confirmação de recebimento do Pedido de Compras ou Autorização de Fornecimento (PED/AF).

GARANTIAS, QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A Garantia das divisórias e todos os itens que compõem o conjunto deverá ser completa e por **05 (cinco) anos;**



- As divisórias e todos os itens que compõem o conjunto deverão apresentar ainda garantia contra defeitos de fabricação e infestação por insetos de no mínimo 05 (cinco) anos;
- Em relação a assistência técnica, a empresa deverá fornecer assistência em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Esse prazo será contado a partir do aviso emitido pelo SENAI comunicando o defeito na divisória e solicitando a visita técnica;
- A Assistência Técnica deverá ser permanente e o fabricante deverá apresentar declaração com o compromisso de atender aos chamados de assistência técnica, sem ônus para o SENAI, durante todo o período de garantia;
- Caso o licitante seja Revenda/Distribuidor, deverá apresentar declaração específica para o SENAI/PE, emitida pelo fabricante do(s) bem (ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação bem como prestar manutenção e assistência no Estado de Pernambuco e dar garantia de 05 (cinco) anos, conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

LAYOUT | PLANTA DE REFORMA:

- A planta onde consta o layout e a planta de reforma será entregue aos licitantes pelo SENAI | PE em dwg e PDF;
- O licitante poderá fornecer um layout com o seu padrão de divisória. Esse layout é opcional. Porém, caso deseje elaborar o layout, deverá ser considerada a base em dwg fornecida pelo SENAI | PE.

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

- O horário de entrega das divisórias será das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h;
- O material deverá ser entregue no Departamento Regional do SENAI Pernambuco, no endereço: Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro – Recife – PE | CEP: 50100-260;
- A data de entrega deverá ser comunicada e agendada com a Assessoria de Arquitetura e Engenharia (ASSAE) pelos números: (81) 3202-9349 ou (81) 3202-9302 – Bruno Luiz;

3. DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 Anexar à proposta final a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II.

3.2 Anexar a proposta final a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo III.

3.3 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3.4 Fretes CIF.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL (em papel timbrado da empresa licitante)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução n° 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **CONVITE 001.2018**.

(Local e data)

Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa licitante)

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (em papel timbrado da empresa licitante)

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa licitante)

À

**Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional do SENAI-PE
Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro,
50.100-260 – Recife – PE**

Referência: **Convite – nº 001/2018**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____.

1) Objeto: Aquisição _____

2) Valor Total – Ofertamos o valor total de R\$(.....) conforme disposto na tabela a seguir:

2.1 – Especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				

3) Declaramos que:

a) Os preços unitários dispostos nas tabelas acima são válidos para a compra dos produtos.

b) Caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame, uma vez solicitado o fornecimento dos equipamentos, nos comprometemos no prazo de _____ dias _____ da entrega da solicitação.

4) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5) Os dados da empresa são os seguintes:

a) Nome Empresarial: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax: _____;



f) CEP: _____; e

g) Cidade _____ Estado: _____;

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o instrumento: _____;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF) _____;

h) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO
SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal



Anexo VII

CONVITE 001.2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO **(em papel timbrado da empresa licitante)**

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à **Convite 001.2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PROT O C O L O D E R E C E B I M E N T O

CONVITE 001.2018

Acusamos o recebimento do edital do **CONVITE 001.2018**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE para Aquisição de Divisórias para criação de salas de reuniões para diretorias do SENAI/PE.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____